



CONVITE

para CONSULTA PRÉVIA

CONSULTA PRÉVIA

“Valorização do Estaleiro Museu do Monte Branco, Beneficiação da Habitação Social na Torreira e Alargamento de Plataformas de Arruamentos”

Convite

Artº. 1º. – ENTIDADE ADJUDICANTE

O Município da Murtosa, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Praça do Município, 3870-101 Murtosa, NIPC 506 791 238, com o número de telefone 234 830 100 e telefax 234 86 76 36 e com o endereço eletrónico geral@cm-murtosa.pt, convida nos termos e ao abrigo do art. 113º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla **CCP**) na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, V. Ex.^a, a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adotada no presente procedimento concursal.

Artº. 2º. – OBJETO DO CONCURSO:

O presente convite tem por objeto solicitar a apresentação de proposta para a execução da empreitada “Valorização do Estaleiro Museu do Monte Branco, Beneficiação da Habitação Social na Torreira e Alargamento de Plataformas de Arruamentos”.

Artº. 3º. – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 06 de setembro de 2021, proferido ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, artigo este repristinado pela Resolução nº 86/2011 de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36º do CCP.

Artº. 4º. – FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

A escolha do procedimento de Consulta Prévia fundamenta-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente, em função do preço base estimado de 149.973,20€ infra referido no artigo 12.º, ao abrigo e nos termos da alínea c) do artigo 19º do CCP que permite a consulta ao mercado para a celebração de contratos de valor inferior a 150.000,00 €.

Artº. 5º. – DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

5.1. O interessado deve solicitar por escrito, até às 16:00h do dia 09 de setembro de 2021, na **Plataforma Eletrónica de contratação pública AcinGOV** na funcionalidade de “**Pedidos**” e clicando na opção “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**” os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento e no mesmo prazo deve também apresentar, se for o caso, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das Peças do Procedimento por si detetados.

5.2. Os esclarecimentos a que refere o número anterior serão prestados por escrito, nos termos estipulados no artigo 116º do Código dos Contratos Públicos, através da **Plataforma Eletrónica de contratação pública AcinGOV** na funcionalidade de “Pedidos” - “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**”.

5.3. Os esclarecimentos e as retificações são publicitados na **Plataforma Eletrónica de contratação pública AcinGOV**, na funcionalidade de “**Pedidos**” > “**Pedidos de Esclarecimento/Retificação**”, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artº. 6º. – ENTREGA DA PROPOSTA:

6.1 – A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da **Plataforma Eletrónica AcinGOV**, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes:

Após aceder ao procedimento e consultar as peças integrantes do mesmo, poderá submeter proposta no separador **“Propostas” – “Consultar/Editar Propostas”** (em caso de dúvida, favor contactar Call Center - 707 451451 da **Plataforma Eletrónica AcinGOV**).

O concorrente deverá sob pena de exclusão, **assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem**, nos termos e condições estipuladas no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

A proposta deverá ser apresentada até às 19:00 horas do dia 15 de setembro de 2021;

6.2 – A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução, devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declara aceitá-la em prevalência, sobre os respetivos originais, para todos os efeitos.

Artº. 7º. – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1– A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II a este convite, assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar.

Artº. 8º. – DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR A PROPOSTA:

A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas, de acordo com o mapa de medições;
- e) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361 ° do CCP;
- f) Cronograma financeiro,
- g) Plano de pagamentos que deverá estar em correlação e traduzir financeiramente o plano de trabalhos, indicando os montantes mensais e acumulados a pagar.

Artº. 9º. – ABERTURA DA PROPOSTA:

9.1 – A Abertura das Propostas será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública acingov, pelo Júri do Procedimento, no dia útil seguinte à conclusão do prazo mencionado no ponto 6.1 do presente convite.

9.2 – O Júri disponibilizará no dia da abertura do concurso, na plataforma acingov, a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

Artº. 10º. – CONCORRENTES:

10.1 Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, que possuam as seguintes habilitações:

- **7ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao **valor global dos trabalhos** a realizar.
- **1ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.5.2.1 do Cap.2, nos artigos 3.4 a 3.6 do Cap. 3, nos artigos 4.2.2 a 4.2.4 e nos artigos 4.3.2 a 4.3.6 do Cap. 4 e nos artigos 5.3.2 a 5.3.4 do Cap. 5 do mapa de medições

- **4ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.6.3 e 2.7.3 do Cap. 2, nos artigos 3.7 e 3.8 do Cap. 3, nos artigos 4.2.5, 4.2.6, 4.3.7 e 4.3.8 do Cap.4, nos artigos 5.3.5 e 5.3.6 do Cap.5 e nos artigos 6.2.1 e 6.4.1 do Cap.6 do mapa de medições
- **5ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.5.3.3, 2.5.3.5, 2.5.4.3, 2.5.4.6, 2.6.3 e 2.7.1 do Cap.2, nos artigos 3.9 e 3.11 do Cap.3, nos artigos 4.2.7, 4.3.9, 4.3.10, 4.3.13 e 4.3.14 do Cap.4, no artigo 5.3.7 do Cap.5 e nos artigos 6.2.2, 6.2.3, 6.3.1 e 6.3.2 do Cap.6 do mapa de medições
- **6ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.3.1, 2.5.3.4, 2.5.4.4 e 2.5.5.1 do Cap.2 do mapa de medições.
- **8ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos do subcapítulo 2.5.1 do Cap.2 do mapa de medições.
- **6ª Subcategoria da 2ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 5.2.1.1, 5.2.1.2, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.5 e 5.2.6 do Cap.5 do mapa de medições.
- **1ª Subcategoria da 4ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5 e 2.3.6 do Cap.2 do mapa de medições.
- **1ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados no artigo 2.6.1 do Cap.2, nos artigos 3.1 e 3.2 do Cap.3, nos artigos 4.1.1 e 4.1.2 do Cap.4, nos artigos 5.1.1 e 5.1.2 do Cap. 5 e no artigo 6.1.1 do Cap.6 do mapa de medições.
- **2ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados no artigo 3.3 do Cap.3, nos artigos 4.2.1 e 4.3.1 do Cap.4 e no artigo 5.3.1 do Cap.5 do mapa de medições.
- **11ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.5.3.2 e 2.5.4.2 do Cap.2 do mapa de medições.

- 10.2 Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.
- 10.3 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 10.4 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

Artº. 11º. – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1 – O concorrente fica obrigado a manter as suas propostas durante o prazo de sessenta e seis dias, contado da data do art. 6.1 para entrega das mesmas.

11.2 – O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito do concorrente, quando este previamente nada requeira o contrário.

Artº. 12º. – PREÇO BASE:

O preço base é 149.973,20€ (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e três euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor este que é preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar e de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, sendo excluídas a(s) proposta(s) apresentadas com valor superior àquele valor.

Artº. 13º. – CAUÇÃO:

Nos termos da alínea a) do ponto 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

Artº. 14º. – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificado pelo fator “Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar” de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Artº. 15º. – PROPOSTA ANORMALMENTE BAIXA

15.1 – Nas situações em que sejam apresentadas **duas ou mais propostas**, será considerada uma proposta anormalmente baixa aquela cuja redução percentual relativamente ao valor médio das propostas admitidas, apresente um desvio percentual igual ou superior a 20% relativamente à média obtida.

15.2 – No caso de só ser apresentada **uma proposta** considera-se uma proposta anormalmente baixa aquela cuja redução percentual apresente um desvio igual ou superior a 20% relativamente ao preço base definido para o procedimento.

15.3 – Nos casos em que se verifique a existência de uma proposta anormalmente baixa, será solicitada ao concorrente a apresentação de documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com uma redução percentual anormalmente baixa.

15.4 – Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado, prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do nº4 do artigo 71º do CCP.

Artº. 16º. – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do CCP o critério de desempate, no caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública e para a qual os concorrentes serão convocados, da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas, por ordem decrescente de classificação, será fixada pela ordem da extração.

Artº. 17º. - PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas que sejam variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

Artº. 18º. - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da empreitada será de **180 dias**.

Artº. 19º. – RESOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS:

Os casos ou situações que se encontrem omissos neste Convite e Caderno de Encargos, serão resolvidos conforme a legislação aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

Murtosa, 06 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Joaquim Baptista

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

Anexo II – Proposta

PROPOSTA

[Modelo a que se refere o ponto 7.1 do Convite] (1)

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (2) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de obras públicas de **“Valorização do Estaleiro Museu do Monte Branco, Beneficiação da Habitação Social na Torreira e Alargamento de Plataformas de Arruamentos”** a que se refere o Convite endereçado, obriga-se a executar aquele, de harmonia e nas condições e termos expressos no Convite, Caderno de Encargos, Projeto Técnico e legislação aplicável, pela quantia de:

Preço Global Proposto de,..... € (Sem IVA)

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

_____ 3)
(Assinatura)

1) Identificação do ponto do Convite onde se solicita a apresentação deste Modelo;

(2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «representante legal».

3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva. No caso de se tratar de um agrupamento, assinatura do representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, assinatura de todos os seus membros ou respetivos representantes.

ANEXO 3

Declaração de não impedimento

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP }

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º